



REQUERIMENTO ____/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Betão Gordiano
Câmara de Vereadores
Conceição do Coité/BA
Neste

ASSUNTO: QUESTÃO DE ORDEM – ART. 123 DO REGIMENTO INTERNO.

Inicialmente, cumpre transportar a dicção do art. 25 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, *in verbis*:

Art. 25. As Comissões são órgãos técnicos compostos, no mínimo, por 03 (três) membros com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, ou de proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial ou, ainda, de investigar fatos determinados de interesse da Administração Municipal.

O art. 40 da Resolução 252/2016, dispõe sobre a competência dos Presidente das Comissões Permanentes, *in verbis*:

Art. 40. Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:

- I - convocar reuniões extraordinárias da Comissão;
- II - presidir às reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
Vereador **NEGO JAI**

- III - receber as matérias destinadas à Comissão, salvo os processos legislativos que serão encaminhados conforme a distribuição;
- IV - observar as deliberações do colegiado e os prazos legais;
- V - representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
- VI - conceder vista de matéria, por 02 (dois) dias, ao membro da Comissão que a solicitar;
- VII - resolver, de acordo com as normas regimentais, todas as questões de ordem, suscitadas na Comissão;
- VIII - oferecer o voto de qualidade no desempate, em todas as deliberações da Comissão, mesmo de forma cumulativa quando necessário;
- IX - receber qualquer cidadão que desejar participar de determinada reunião, desde que inscrito nos termos regimentais.

Nesta senda, cumpre-nos anotar a competência da Comissão de Políticas e Serviços Públicos, vejamos o art. 46 do Regimento Interno:

- Art. 46. Compete à Comissão de Políticas e Serviços Públicos manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre:
- I - assuntos educacionais, artísticos, inclusive patrimônio histórico, desportivos e relacionados com a saúde, o saneamento e, assistência e previdência social em geral;
 - II - quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais;
 - III - atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares.



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
Vereador **NEGO JAI**

Registra-se que a Comissão de Políticas e Serviços Públicos, em sessão extraordinária do dia 16 de novembro de 2021, apresentou 4 (quatro) Requerimentos, quais sejam:

REQUERIMENTO	EMENTA
116/2021	Requer informação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
117/2021	Requer a realização de Audiência Pública perante a Comissão de Políticas e Serviços Público. Tema: “A Execução dos Programas nas áreas de Saúde e Assistência Social em Conceição do Coité”
118/2021	Requer a realização de Audiência Pública perante a Comissão de Políticas e Serviços Público. Tema: “O retorno das aulas presenciais e suas consequências na rede municipal de ensino”
119/2021	Requer a realização de Audiência Pública perante a Comissão de Políticas e Serviços Público. Tema: “O fortalecimento da rede pública de proteção a mulher contra a violência”

Ocorre, todavia, que na Câmara não tramita(va) nenhuma proposição legislativa cujo mérito fosse de igual teor com os Requerimentos preditos, ferindo assim a narrativa dos arts. 25 e 46 do Regimento Interno.



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
Vereador **NEGO JAI**

Pergunta-se: **É DE COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE POLÍTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS REQUERER AUDIÊNCIA PÚBLICA CUJA MATÉRIA NÃO ESTEJA EM TRAMITAÇÃO NA CÂMARA?**

Assim, na forma regimental, REQUER do Sr. Presidente, QUE SEJAM SUSPENSAS AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REFERENTE AOS REQUERIMENTOS N° 117/2021/, 118/2021 E 119/2021, ASSIM COMO O REQUERIMENTO N° 116/2021, UMA VEZ QUE NÃO VERSAM SOBRE MATÉRIA QUE ESTEJA EM TRAMITAÇÃO NESTA CASA, até que seja esclarecida a presente Questão de Ordem com parecer jurídico desta Casa, conforme art. 17, III, da Resolução n° 252/2016, vez que lhe compete interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno.

Atenciosamente,

Conceição do Coité/BA, 30 de novembro de 2021.

JOSE JAILMO PEREIRA GOMES
NEGO JAI
VEREADOR